



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

(Processo Administrativo nº 23473.001538/2025-37)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89.070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor Aldelir Fernando Luiz, nomeado pela Portaria nº 161/2024 de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº ###10#2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90059/2025, publicada no PNCP em 21/01/2026, processo administrativo n.º 23473.001538/2025-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão 90059/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as especificadas no Apêndice desta Ata.

FORNECEDOR: VOLTCOM DO BRASIL LTDA
CNPJ: 09.614.581/0001-26
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 4401, Fundos, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-730
CONTATOS: (31) 2519-4550 / vendasvoltcom@gmail.com
REPRESENTANTE: Alexia Resende Moresco

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



- 3.2.1. Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.
- 3.2.2. Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- 3.2.3. Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.
- 3.2.4. Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.354-300.
- 3.2.5. Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.
- 3.2.6. Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.
- 3.2.7. Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.
- 3.2.8. Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.
- 3.2.9. Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.
- 3.2.10. Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.
- 3.2.11. Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.
- 3.2.12. Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.
- 3.2.13. Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.
- 3.2.14. Campus Sombrio do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Januária, Sombrio/SC, CEP 88.960-000.
- 3.2.15. Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. **As autorizações de adesões ficam sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, cujos contatos são compras@ifc.edu.br e (47) 3331-7863.**

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau, 26 de janeiro de 2026.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau
Ata de Registro de Preços



Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Alexia Resende Moresco
Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATOS:
REPRESENTANTE:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATOS:
REPRESENTANTE:

APÊNDICE I – LISTA DE ITENS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
(Processo Administrativo nº 23473.001538/2025-37)

CATMAT	Item PE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Licitante	Marca/Modelo	Margem de preferência normal	Margem de preferência adicional	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
276688	1	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO: TIPO TRUE RMS; COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE FAIXA (AUTORANGE) DISPLAY LCD COM TAMANHO MÍNIMO DE 3 POLEGADAS COM MÍNIMO DE 4000 CONTAGENS E ATUALIZAÇÃO APROXIMADA DE 3 VEZES POR SEGUNDO; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa (OL); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY; AUTO POWER OFF (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO); INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; FUNÇÃO MODO RELATIVO; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE COM TENSÕES E CORRENTES COMPATÍVEIS COM AS MAIORES ESCALAS DE MEDIDA; PARA MEDIDA DE TENSÃO AC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 750 V; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 6V ATÉ 1000 V; PARA MEDIDA DE CORRENTE AC E DC MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 MICRO ATÉ 400 MILI A QUANDO UTILIZAR OS TERMINAIS MICRO A / MILI A E DE 6A ATÉ 10 A NO TERMINAL DE 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 600 OHMS ATÉ 40 MEGA OHMS; PARA MEDIDA DE CAPACITÂNCIA: MUDANÇA AUTOMÁTICA DE ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE 100 NANO F ATÉ 30 MILI F; PARA MEDIDA DE FREQUÊNCIA OPERAR NA FAIXA DE 100 HZ ATÉ 20 MEGA HZ. EFETUAR MEDIDA DE CICLO DE TRABALHO (DUTY CYCLE). EFETUAR TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. POSSUIR CATEGORIA CAT III 600V OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS E PAR DE PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA ET-1507B	/		R\$ 150,00	R\$ 36.300,00	242		19	32	20		1	1		31	26	1	1	60		50
276688	2	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DC: 1000V, TENSÃO AC: 750V, CORRENTE DC: 10A, CORRENTE AC: 10 A, RESISTÊNCIA: 200 MOHM, FREQUÊNCIA: 10 MHZ, INDUTÂNCIA 20H, CAPACITÂNCIA 2 MF, TEMPERATURA:-20C A +1000C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DE DIODO, TESTE DE CONTINUIDADE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CATEGORIA CAT III OU SUPERIOR, ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL, 1 PAR DE PONTA DE PROVA, TERMOPAR, PILHAS/BATERIAS COMPATÍVEIS.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA ET-2082E	/		R\$ 208,00	R\$ 17.680,00	85			22			1			6	5		1			50
434370	3	UNIDADE	GERADOR ARBITRÁRIO E DE FUNÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 CANAL. TAXA DE AMOSTRAGEM DE, NO MÍNIMO, 100 MEGA SAMPLES / SEGUNDO. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 14 BITS. FORMAS DE ONDA MÍNIMAS A SEREM GERADAS: SENOIDAL, QUADRADA, PULSO, RAMP A E ARBITRÁRIA. FREQUÊNCIAS DAS FORMAS DE ONDA A SEREM GERADAS: SENOIDAL MÍNIMO DE 1 A 5MHZ, QUADRADA MÍNIMO DE 1 A 5MHZ, PULSO MÍNIMO DE 1 A 3MHZ E RAMP A DE 1 A 1 MHZ. GERADOR DE FORMA DE ONDAS ARBITRÁRIAS DE 1 A 5MHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS E ALTA IMPEDÂNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, MODULADO, VARREDURA (SWEEP) E RAJADAS (BURST). TIPO DE MODULAÇÕES MÍNIMAS: AM, PM, FM, FSK. MODULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DEVE PERMITIR SWEEP LINEAR E LOGARÍTMICO. DISPLAY DE LCD COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 3,5 POLEGADAS. FREQUENCÍMETRO EMBUTIDO DE 1 A 200 MHZ. INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. O GERADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SCPI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA MFG-4205D	/		R\$ 3.100,00	R\$ 83.700,00	27		1		4							1		7	7	7
434370	4	UNIDADE	GERADOR ARBITRÁRIO E DE FUNÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 CANAL. TAXA DE AMOSTRAGEM DE, NO MÍNIMO, 100 MEGA SAMPLES / SEGUNDO. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 14 BITS. FORMAS DE ONDA MÍNIMAS A SEREM GERADAS: SENOIDAL, QUADRADA, PULSO, RAMP A E ARBITRÁRIA. FREQUÊNCIAS DAS FORMAS DE ONDA A SEREM GERADAS: SENOIDAL MÍNIMO DE 1 A 5MHZ, QUADRADA MÍNIMO DE 1 A 5MHZ, PULSO MÍNIMO DE 1 A 3MHZ E RAMP A DE 1 A 1 MHZ. GERADOR DE FORMA DE ONDAS ARBITRÁRIAS DE 1 A 5MHZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS E ALTA IMPEDÂNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, MODULADO, VARREDURA (SWEEP) E RAJADAS (BURST). TIPO DE MODULAÇÕES MÍNIMAS: AM, PM, FM, FSK. MODULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DEVE PERMITIR SWEEP LINEAR E LOGARÍTMICO. DISPLAY DE LCD COLORIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 3,5 POLEGADAS. FREQUENCÍMETRO EMBUTIDO DE 1 A 200 MHZ. INTERFACE USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. O GERADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SCPI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA MFG-4205D	/		R\$ 3.100,00	R\$ 27.900,00	9													3	3	3

APÊNDICE I – LISTA DE ITENS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
(Processo Administrativo nº 23473.001538/2025-37)

CATMAT	Item PE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Licitante	Marca/Modelo	Margem de preferência normal	Margem de preferência adicional	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
434370	5	UNIDADE	GERADOR DE FUNÇÕES DIGITAL DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY DE 6 DÍGITOS; FORMAS DE ONDA SENOIDAL, TRIANGULAR E QUADRADA; FREQUÊNCIA DE 2HZ A 2MHZ; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 50 OHMS; FUNÇÃO DE ATENUAÇÃO DE -20DB E -40DB; AMPLITUDE DE SAÍDA MÍNIMA DE 8 VPP (50 OHMS); ALIMENTAÇÃO 110/220V - 60HZ. ACESSÓRIOS: MANUAL DE USO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO BNC/JACARÉ.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA MFG-4202A	/		R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	20			20												
600655	6	UNIDADE	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LCD DE 4 DÍGITOS; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA (0 A 1000 OHMS) E CORRENTE DE FUGA (0 A 30 A); INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DATA HOLD; MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; MEMÓRIA INTERNA (MÍNIMO DE 30 REGISTROS); ABERTURA DA GARRA MÍNIMA DE 30MM; CAMPO ELETROMAGNÉTICO EXTERNO: <40A/M; CAMPO ELÉTRICO EXTERNO: <1V/M; GRAU DE SEGURANÇA CAT III. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES; LOOP DE TESTE; MALETA, PILHAS/BATERIAS COMPATÍVEIS.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA ET-4310	/		R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00	6			6												
276688	8	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL COM MUDANÇA MANUAL DE FAIXA; DISPLAY LCD COM 3 ½ DÍGITOS E MÍNIMO DE 2000 CONTAGENS; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa ; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY;INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA (NEGATIVA (-) INDICADA); ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; FUNÇÃO DATA HOLD; PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TIPO RÁPIDO NOS TERMINAIS DE MEDIDA DE CORRENTE EM MILIAMPERE; MEDIDA DE TENSÃO AC ATÉ 500 V; PARA MEDIDA DE TENSÃO DC ATÉ 500 V; MEDIDA DE CORRENTE DC COM ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA ATÉ 200 MILIAMPERE QUANDO UTILIZAR OS TERMINAIS MICROAMPERE / MILIAMPERE E ATÉ 10 A NO TERMINAL DE 10A; PARA MEDIDA DE RESISTÊNCIA; ESCALAS COMPREENDENDO A FAIXA DE 200 OHMS ATÉ 2 MEGA OHMS; PARA MEDIDA DE TEMPERATURA ESCALA COMPREENDENDO A FAIXA DE -20 C ATÉ 1000 C; EFETUAR TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. POSSUIR CATEGORIA CAT II 300V OU SUPERIOR. ACOMPANHAR PILHAS OU BATERIAS E PAR DE PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA ET-1110C	/		R\$ 130,00	R\$ 10.660,00	82			23			1				8					50
429324	10	UNIDADE	ALICATE WATTÍMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDA DE POTÊNCIA (KW), MEDIDAS DE ENERGIA (KWH), FATOR DE POTÊNCIA E THD%-F. COMUNICAÇÃO COM INTERFACE USB, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600 V. LEITURA TRUE RMS AC. FUNÇÃO HOLD (CONGELAMENTO DE LEITURA). DEVERÁ POSSUIR GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL POR 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA ET-4091	/		R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	7		1	6												
322184	11	UNIDADE	OSCIOSCÓPIO DIGITAL DE, NO MÍNIMO 50 MEGAHERTZ, 2 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 1 GIGASAMPLE/SEGUNDO (EM TEMPO REAL) E TAXA DE AMOSTRAGEM EQUIVALENTE DE 50 GIGASAMPLE/SEGUNDO ; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COLORIDO; ANÁLISE DE FFT, MÍNIMO DE 28 MEDIDAS AUTOMÁTICAS; FUNÇÕES MATEMÁTICAS (INCLUINDO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO); FUNÇÃO X-Y; AJUSTE AUTOMÁTICO DA FORMA DE ONDA (AUTOSSET); TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO; TRIGGER EXTERNO; INTERFACE USB PARA PEN DRIVE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR USB. COM OPÇÃO PARA SALVAR FORMA DE ONDA NA MEMÓRIA INTERNA E EXTERNA (PEN DRIVE USB); ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: 2 PONTAS DE PROVA CAT II (300V). ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	UNI-T UTD2052CEX+	/		R\$ 2.533,00	R\$ 53.193,00	21		1	4							3			4	3	6

APÊNDICE I – LISTA DE ITENS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
(Processo Administrativo nº 23473.001538/2025-37)

CATMAT	Item PE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Licitante	Marca/Modelo	Margem de preferência normal	Margem de preferência adicional	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Quantitativo Total	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Sombrio	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
322184	12	UNIDADE	OSCIOSCÓPIO DIGITAL DE, NO MÍNIMO 50 MEGAHERTZ, 2 CANAIS, TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 1 GIGASAMPLE/SEGUNDO (EM TEMPO REAL) E TAXA DE AMOSTRAGEM EQUIVALENTE DE 50 GIGASAMPLE/SEGUNDO ; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COLORIDO; ANÁLISE DE FFT, MÍNIMO DE 28 MEDIDAS AUTOMÁTICAS; FUNÇÕES MATEMÁTICAS (INCLUINDO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO); FUNÇÃO X-Y; AJUSTE AUTOMÁTICO DA FORMA DE ONDA (AUTOSSET); TIPOS DE TRIGGER: BORDA, LARGURA DE PULSO; TRIGGER EXTERNO; INTERFACE USB PARA PEN DRIVE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR USB. COM OPÇÃO PARA SALVAR FORMA DE ONDA NA MEMÓRIA INTERNA E EXTERNA (PEN DRIVE USB); ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ACESSÓRIOS: 2 PONTAS DE PROVA CAT II (300V). ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	UNI-T UTD2052CEX+			R\$ 2.533,00	R\$ 17.731,00	7			2							1			1	1	2
325717	13	LOTE	PONTA PROVA MULTÍMETRO, CONEXÃO: PINO MEIA ISOLAÇÃO, REVESTIMENTO CABO: PVC + CLORETO DE POLIVINILA MEIA FLEXIBILIDADE, TENSÃO ISOLAMENTO: 1000 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURANÇA CATEGORIA II OU SUPERIOR, COMPRIMENTO DE CABO: MÍNIMO DE 900MM. LOTE DE 2 UNIDADES.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA MTL-7A			R\$ 25,00	R\$ 1.350,00	54		10	40			2					2				
341764	15	UNIDADE	PONTA PROVA OSCIOSCÓPIO, ATENUAÇÃO: 1:1 E 10:1, FREQUÊNCIA: 100MHZ, MÁXIMA TENSÃO ENTRADA: 600V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURANÇA CATEGORIA II, COMPRIMENTO DE CABO: MÍNIMO DE 1200MM.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA LF-100B			R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	50			10										10	10	20
323224	32	UNIDADE	PROTOBOARD, MATERIAL CORPO: POLÍMERO ABS, NÚMERO FUROS: 2.420, DEVE POSSUIR BASE DE ALUMÍNIO, MÍNIMO DE 2 BORNES.	VOLTCOM DO BRASIL LTDA	MINIPA MP-2420A	10,00%	10,00%	R\$ 150,00	R\$ 18.750,00	125		20	10						50	4	1		40		



CÓPIA DE ATA Nº 50/2026 - CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 15:06)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: ###010#2

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 10:10)

ANDRESSA FETTER

ADMINISTRADOR

CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

Matrícula: ###557#3

(Assinado digitalmente em 29/01/2026 09:39)

MARCELO LAUS AURELIO

COORDENADOR - TITULAR

CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

Matrícula: ###768#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 50, ano: 2026, tipo:
CÓPIA DE ATA, data de emissão: 29/01/2026 e o código de verificação: 86927cb4b3